

Art. 5º Compete à Coordenação-Geral de Gestão de Operações Especiais - CGOPE e à Coordenação-Geral de Ações Especiais - CGAE analisar as propostas de AIE encaminhadas, respectivamente, pelos Estados e pelo Distrito Federal, com posterior submissão ao Diretor de Operações Especiais.

Art. 6º Compete ao Diretor de Operações Especiais a instauração da AIE, que será realizada por meio de despacho específico, dispensada sua publicação.

Art. 7º O Chefe do NAE será responsável pelo procedimento e designará, quando for o caso, os demais componentes da equipe, bem como definirá o seu escopo inicial de apuração.

§ 1º O responsável pela AIE e os eventuais componentes da equipe serão servidores públicos efetivos em exercício na CGU, sendo preferencialmente lotados no NAE ou na Diretoria de Operações Especiais - DOP, não se exigindo o requisito da estabilidade para qualquer dos componentes da equipe de AIE.

§ 2º O relatório final da AIE deverá ser conclusivo quanto à existência dos indícios de autoria e materialidade relevantes para subsidiar decisão sobre a abertura de um caso de operação especial ou o arquivamento, conforme o caso.

§ 3º Cabe ao responsável pela AIE elaborar o cronograma de atividades e zelar pela regularidade das diligências investigativas.

Art. 8º As diligências investigativas no âmbito da AIE podem incluir ações de coleta, cruzamento e análise de bancos de dados, pesquisas em fontes abertas, vigilâncias, entrevistas e fiscalizações, dentre outras técnicas admitidas em lei.

Art. 9º O relatório da AIE deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade instauradora a partir de solicitação motivada do responsável pela AIE.

Art. 10. O relatório a que se refere o § 2º do art. 7º será submetido à apreciação:

I - do Superintendente competente, da CGOPE e da DOP, nas AIE conduzidas no âmbito dos Estados; e

II - da CGAE e da DOP, nas AIE conduzidas no âmbito do Distrito Federal.

Art. 11. Após a aprovação pela DOP, o relatório a que se refere o § 2º do art. 7º será encaminhado ao Secretário de Combate à Corrupção, que decidirá quanto:

I - à abertura de caso de operação especial;

II - ao encaminhamento das informações, conforme o caso, para outras Secretarias da CGU, se não houver prejuízo às investigações;

III - à realização de novas diligências, inclusive por meio da instauração de nova AIE; e

IV - ao arquivamento da AIE.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário-Adjunto de Combate à Corrupção.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO CARDOSO

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 959, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 14.290, de 3 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria fixa a lotação de cargos de membros nas unidades do Ministério Público Federal, conforme anexo.

§ 1º Ficam incluídos 10 (dez) cargos de Procurador da República na Região Amazônica:

I - 5 (cinco) cargos na Amazônia Ocidental, sendo 2 (dois) cargos na cidade de Manaus/AM e 3 (três) na cidade de Brasília/DF;

II - 5 (cinco) cargos na Amazônia Oriental, sendo 2 (dois) cargos na cidade de Belém/PA, 1 (um) cargo na cidade de Cuiabá/MT e 2 (dois) na cidade de Brasília/DF.

§ 2º Ficam extintos 15 (quinze) cargos previstos, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, relativos aos cargos de membros das seguintes lotações:

- I - Cruzeiro do Sul - AC;
- II - Manaus - AM;
- III - Colatina - ES;
- IV - Poços de Caldas - MG;
- V - Jaboatão - PE;
- VI - Cascavel - PR;
- VII - Guarapuava - PR;
- VIII - Rio de Janeiro - RJ;
- IX - Porto Velho - RO;
- X - Rio Grande - RS;
- XI - Santa Maria - RS;
- XII - Bauru - SP;
- XIII - Limeira - SP;
- XIV - Gurupi - TO;
- XV - Crateús - CE.

§ 3º Além dos cargos extintos do parágrafo 2º, não constam da distribuição do anexo os cargos a seguir, criados pela Lei nº 12.931, de 26 de dezembro de 2013:

- I - 7 (sete) relativos ao exercício de 2014;
- II - 32 (trinta e dois) relativos ao exercício de 2015;
- III - 108 (cento e oito) relativos ao exercício de 2016;
- IV - 108 (cento e oito) relativos ao exercício de 2017;
- V - 108 (cento e oito) relativos ao exercício de 2018;
- VI - 108 (cento e oito) relativos ao exercício de 2019; e
- VII - 108 (cento e oito) relativos ao exercício de 2020.

Art. 2º Fica revogada a Portaria PGR/MPF nº 657, de 17 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO

UNIDADE	Nº DE CARGOS	TOTAL
I - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	74	74
II - PROCURADORIAS REGIONAIS DA REPÚBLICA		
1ª Região	50	
2ª Região	49	
3ª Região	56	
4ª Região	45	
5ª Região	22	
6ª Região	18	240
III - PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
ACRE		
Rio Branco	5	
Cruzeiro do Sul	1	6
ALAGOAS		
Maceió/União dos Palmares	12	
Arapiraca/Santana do Ipanema	4	16
AMAPÁ		
Macapá	6	
Laranjal do Jari	1	
Oiapoque	1	8
AMAZONAS		
Manaus	15	
Ofício da Amazonia Ocidental em Manaus	2	
Ofício da Amazonia Ocidental em Brasília	3	
Tabatinga	2	
Tefé	2	24
BAHIA		
Salvador	20	
Alagoinhas	1	
Barreiras	2	
Bom Jesus da Lapa	1	
Campo Formoso	1	
Eunápolis	1	
Feira de Santana	3	
Guanambi	2	
Ilhéus/Itabuna	3	
Irecê	1	
Jequié	2	
Paulo Afonso	2	
Vitória da Conquista	2	



Teixeira de Freitas	1	42
CEARÁ		
Fortaleza/Maracanãú	17	
Crateús/Tauá	1	
Itapipoca	1	
Juazeiro do Norte/Iguatu	3	
Limoeiro do Norte/Quixadá	2	
Sobral	2	26
DISTRITO FEDERAL		
Brasília	30	30
ESPÍRITO SANTO		
Vitória/Serra	13	
Cachoeiro do Itapemirim	2	
Colatina	1	
Linhares	1	
São Mateus	2	19
GOIÁS		
Goiânia/Aparecida de Goiânia	17	
Anápolis /Uruaçu	3	
Itumbiara	1	
Luziânia/Formosa	2	
Rio Verde/Jataí	2	25
MARANHÃO		
São Luís	13	
Bacabal	1	
Balsas	1	
Caxias	2	
Imperatriz	3	20
MATO GROSSO		
Cuiabá/Diamantino	12	
Ofício da Amazonia Oriental em Cuiabá	1	
Barra do Garças	2	
Cáceres	3	
Juína	2	
Rondonópolis	2	
Sinop	2	24
MATO GROSSO DO SUL		
Campo Grande	10	
Corumbá	2	
Coxim	1	
Dourados	3	
Naviraí	2	
Ponta Porã/Bela Vista	3	
Três Lagoas	2	23
MINAS GERAIS		
Belo Horizonte	29	
Divinópolis	2	
Governador Valadares	2	
Ipatinga	2	
Ituiutaba	1	
Janaúba	1	
Juiz de Fora	3	
Montes Claros	3	
Manhuacu/Muriáé	2	
Paracatu/Unai	1	
Patos de Minas	2	
Passos/São Sebastião do Paraíso	2	
Pouso Alegre	2	
São João Del Rei/Lavras	2	
Sete Lagoas	2	
Teófilo Otoni	2	
Uberaba	2	
Uberlândia	3	
Varginha	1	
Viçosa/Ponte Nova	1	65
PARÁ		
Belém/Castanhal	13	
Ofício da Amazonia Oriental em Belém	2	
Ofício da Amazonia Oriental em Brasília	2	
Altamira	4	
Itaituba	2	
Marabá	3	
Paragominas	1	
Redenção	3	
Santarém	3	
Tucuruí	2	35
PARAÍBA		
João Pessoa	11	
Campina Grande	3	
Guarabira	1	
Monteiro	1	
Patos	2	
Sousa	2	20
PARANÁ		
Curitiba	21	
Apucarana	1	
Campo Mourão	2	
Cascavel/Toledo	3	
Foz do Iguaçu	9	
Francisco Beltrão	1	
Guaíra	2	
Guarapuava	1	
Jacarezinho	1	
Londrina	5	
Maringá	4	
Paranaguá	2	
Paranavaí	1	
Pato Branco	1	
Ponta Grossa	2	
Umuarama	2	
União da Vitória	1	59



PERNAMBUCO		
Recife	17	
Cabo de Santo Agostinho/Palmares	2	
Caruaru	2	
Garanhuns/Arcoverde	2	
Goiana	1	
Petrolina/Juazeiro	3	
Salgueiro/Ouricuri	2	
Serra Talhada	1	30
PIAUÍ		
Teresina	10	
Corrente	1	
Florianópolis	1	
Parnaíba	1	
Picos	1	
São Raimundo Nonato	1	15
RIO DE JANEIRO		
Rio de Janeiro	52	
Angra dos Reis	2	
Campos dos Goytacazes	3	
Itaperuna	2	
Macaé	2	
Niterói	5	
Nova Friburgo/Teresópolis	3	
Petrópolis/Três Rios	3	
Resende	2	
São Gonçalo/Itaboraí/Magé	4	
São João de Meriti/Nova Iguaçu/Duque de Caxias	6	
São Pedro D Aldeia	2	
Volta Redonda/Barra do Pirai	4	90
RIO GRANDE DO NORTE		
Natal/Ceará Mirim	13	
Assu	1	
Caicó	1	
Mossoró	2	
Pau dos Ferros	1	18
RIO GRANDE DO SUL		
Porto Alegre	26	
Bagé	1	
Bento Gonçalves	2	
Canoas	2	
Capão da Canoa	1	
Caxias do Sul	3	
Cruz Alta	1	
Erechim/Palmeira das Missões	3	
Lajeado	1	
Novo Hamburgo	3	
Passo Fundo/Carazinho	4	
Pelotas	2	
Rio Grande	2	
Santa Cruz do Sul/Cachoeira do Sul	2	
Santa Maria/Santiago	3	
Santa Rosa	1	
Santana do Livramento	2	
Santo Ângelo	2	
Uruguaiana	2	63
RONDÔNIA		
Porto Velho	7	
Guajará-Mirim	2	
Ji-Paraná	3	
Vilhena	2	14
RORAIMA		
Boa Vista	7	7
SANTA CATARINA		
Florianópolis	12	
Blumenau	4	
Caçador	1	
Chapecó	2	
Concórdia	1	
Criciúma	3	
Itajaí/Brusque	4	
Jaraguá do Sul	1	
Joaçaba	1	
Joinville	5	
Lages	1	
Mafrá	1	
Rio do Sul	1	
São Miguel do Oeste	2	
Tubarão/Laguna	2	41
SÃO PAULO		
São Paulo	47	
Andradina	1	
Araçatuba	2	
Araraquara	2	
Assis	1	
Barretos	1	
Bauru/Avaré/Botucatu	4	
Bragança Paulista	1	
Campinas	9	
Caraguatatuba	2	
Franca	2	
Guaratinguetá/Cruzeiro	2	
Guarulhos/Mogi das Cruzes	9	
Itapeva	1	
Jales	2	
Jaú	1	



Jundiá	1	
Marília/Tupã/Lins	4	
Osasco	3	
Ourinhos	1	
Piracicaba/Americana	3	
Presidente Prudente	3	
Registro	1	
Ribeirão Preto	5	
Santos	8	
São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá	4	
São Carlos	2	
São João da Boa Vista	1	
São José do Rio Preto/Catanduva	5	
São José dos Campos	3	
Sorocaba	3	
Taubaté	1	135
SENGIPE		
Aracaju/Estância/Itabaiana	11	
Lagarto	1	
Propriá	1	13
TOCANTINS		
Palmas	8	
Araguaína	2	
Gurupi	1	11
Total		879
QUADRO EFETIVO DE CARGOS		1.193

PORTARIA PGR/MPF Nº 960, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos e instalados 10 (dez) escritórios comuns de Procurador da República na Região Amazônica:

I - 5 (cinco) escritórios na Amazônia Ocidental, sendo 2 (dois) na cidade de Manaus/AM e 3 (três) na cidade de Brasília/DF;

II - 5 (cinco) escritórios na Amazônia Oriental, sendo 2 (dois) na cidade de Belém/PA, 1 (um) na cidade de Cuiabá/MT e 2 (dois) na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Fica extinto 1 (um) escritório, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, relativo ao cargo de membro na cidade de Fortaleza, que tinha sido antecipado referente a expansão em Crateús/CE, para cumprimento de decisão judicial, conforme disposto no PGEA 1.00.000.024996/2018-21.

Art. 3º Fica publicado, de forma consolidada, o quadro geral de escritórios comuns do Ministério Público Federal, contendo as alterações previstas no art. 1º, conforme anexo.

Art. 4º Fica revogado o art. 2º da Portaria PGR/MPF nº 658, de 17 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO

UNIDADE	Nº DE OFÍCIOS	TOTAL
I - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	74	74
II - PROCURADORIAS REGIONAIS DA REPÚBLICA		
1ª Região	50	
2ª Região	49	
3ª Região	56	
4ª Região	45	
5ª Região	22	
6ª Região	18	240
III - PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
ACRE		
Rio Branco	5	
Cruzeiro do Sul	1	6
ALAGOAS		
Maceió/União dos Palmares	12	
Arapiraca/Santana do Ipanema	4	16
AMAPÁ		
Macapá	6	
Laranjal do Jari	1	
Oiapoque	1	8
AMAZONAS		
Manaus	15	
Ofício da Amazonia Ocidental em Manaus	2	
Ofício da Amazonia Ocidental em Brasília	3	
Tabatinga	2	
Tefé	2	24
BAHIA		
Salvador	20	
Alagoinhas	1	
Barreiras	2	
Bom Jesus da Lapa	1	
Campo Formoso	1	
Eunápolis	1	
Feira de Santana	3	
Guanambi	2	
Ilhéus/Itabuna	3	
Irecê	1	
Jequié	2	
Paulo Afonso	2	
Vitória da Conquista	2	
Teixeira de Freitas	1	42
CEARÁ		
Fortaleza/Maracaná	17	
Crateús/Tauá	1	
Itapipoca	1	
Juazeiro do Norte/Iguatu	3	
Limoeiro do Norte/Quixadá	2	
Sobral	2	26
DISTRITO FEDERAL		



Brasília	30	30
ESPÍRITO SANTO		
Vitória/Serra	13	
Cachoeiro do Itapemirim	2	
Colatina	1	
Linhares	1	
São Mateus	2	19
GOIÁS		
Goiânia/Aparecida de Goiânia	17	
Anápolis /Uruaçu	3	
Itumbiara	1	
Luziânia/Formosa	2	
Rio Verde/Jataí	2	25
MARANHÃO		
São Luís	13	
Bacabal	1	
Balsas	1	
Caxias	2	
Imperatriz	3	20
MATO GROSSO		
Cuiabá/Diamantino	12	
Ofício da Amazonia Oriental em Cuiabá	1	
Barra do Garças	2	
Cáceres	3	
Juína	2	
Rondonópolis	2	
Sinop	2	24
MATO GROSSO DO SUL		
Campo Grande	10	
Corumbá	2	
Coxim	1	
Dourados	3	
Naviraí	2	
Ponta Porã/Bela Vista	3	
Três Lagoas	2	23
MINAS GERAIS		
Belo Horizonte	29	
Divinópolis	2	
Governador Valadares	2	
Ipatinga	2	
Ituiutaba	1	
Janaúba	1	
Juiz de Fora	3	
Montes Claros	3	
Manhuaçu/Muriaé	2	
Paracatu/Unai	1	
Patos de Minas	2	
Passos/São Sebastião do Paraíso	2	
Pouso Alegre	2	
São João Del Rei/Lavras	2	
Sete Lagoas	2	
Teófilo Otoni	2	
Uberaba	2	
Uberlândia	3	
Varginha	1	
Viçosa/Ponte Nova	1	65
PARÁ		
Belém/Castanhal	13	
Ofício da Amazonia Oriental em Belém	2	
Ofício da Amazonia Oriental em Brasília	2	
Altamira	4	
Itaituba	2	
Marabá	3	
Paragominas	1	
Redenção	3	
Santarém	3	
Tucuruí	2	35
PARAÍBA		
João Pessoa	11	
Campina Grande	3	
Guarabira	1	
Monteiro	1	
Patos	2	
Sousa	2	20
PARANÁ		
Curitiba	21	
Apucarana	1	
Campo Mourão	1	
Cascavel/Toledo	3	
Foz do Iguaçu	9	
Francisco Beltrão	1	
Guaira	2	
Guarapuava	2	
Jacarezinho	1	
Londrina	5	
Maringá	4	
Paranaguá	2	
Paranavaí	1	
Pato Branco	1	
Ponta Grossa	2	
Umuarama	2	
União da Vitória	1	59
PERNAMBUCO		
Recife	17	
Cabo de Santo Agostinho/Palmares	2	
Caruaru	2	



Garanhuns/Arcoverde	2	
Goiana	1	
Petrolina/Juazeiro	3	
Salgueiro/Ouricuri	2	
Serra Talhada	1	30
PIAUÍ		
Teresina	10	
Corrente	1	
Florianópolis	1	
Parnaíba	1	
Picos	1	
São Raimundo Nonato	1	15

RIO DE JANEIRO		
Rio de Janeiro	52	
Angra dos Reis	2	
Campos dos Goytacazes	3	
Itaperuna	2	
Macaé	2	
Niterói	5	
Nova Friburgo/Teresópolis	3	
Petrópolis/Três Rios	3	
Resende	2	
São Gonçalo/Itaboraí/Magé	4	
São João de Meriti/Nova Iguaçu/Duque de Caxias	6	
São Pedro D Aldeia	2	
Volta Redonda/Barra do Pirai	4	90
RIO GRANDE DO NORTE		
Natal/Ceará Mirim	13	
Assu	1	
Caicó	1	
Mossoró	2	
Pau dos Ferros	1	18
RIO GRANDE DO SUL		
Porto Alegre	26	
Bagé	1	
Bento Gonçalves	2	
Canoas	2	
Capão da Canoa	1	
Caxias do Sul	3	
Cruz Alta	1	
Erechim/Palmeira das Missões	3	
Lajeado	1	
Novo Hamburgo	3	
Passo Fundo/Carazinho	4	
Pelotas	2	
Rio Grande	2	
Santa Cruz do Sul/Cachoeira do Sul	2	
Santa Maria/Santiago	3	
Santa Rosa	1	
Santana do Livramento	2	
Santo Ângelo	2	
Uruguaiana	2	63
RONDÔNIA		
Porto Velho	7	
Guajará-Mirim	2	
Ji-Paraná	3	
Vilhena	2	14
RORAIMA		
Boa Vista	7	7
SANTA CATARINA		
Florianópolis	12	
Blumenau	4	
Caçador	1	
Chapecó	2	
Concórdia	1	
Criciúma	3	
Itajaí/Brusque	4	
Jaraguá do Sul	1	
Joaçaba	1	
Joinville	5	
Lages	1	
Mafra	1	
Rio do Sul	1	
São Miguel do Oeste	2	
Tubarão/Laguna	2	41
SÃO PAULO		
São Paulo	47	
Andradina	1	
Araçatuba	2	
Araraquara	2	
Assis	1	
Barretos	1	
Bauru/Avaré/Botucatu	4	
Bragança Paulista	1	
Campinas	9	
Caraguatatuba	2	
Franca	2	
Guaratinguetá/Cruzeiro	2	
Guarulhos/Mogi das Cruzes	9	
Itapeva	1	
Jales	2	
Jauú	1	



Jundiaí	1	
Mariília/Tupã/Lins	4	
Osasco	3	
Ourinhos	1	
Piracicaba/Americana	3	
Presidente Prudente	3	
Registro	1	
Ribeirão Preto	5	
Santos	8	
São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá	4	
São Carlos	2	
São João da Boa Vista	1	
São José do Rio Preto/Catanduva	5	
São José dos Campos	3	
Sorocaba	3	
Taubaté	1	135
SERGIPE		
Aracaju/Estância/Itabaiana	11	
Lagarto	1	
Propriá	1	13
TOCANTINS		
Palmas	8	
Araguaína	2	
Gurupi	1	11
Total		879
QUADRO EFETIVO DE OFÍCIOS COMUNS		1.193

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PORTARIA Nº 241 /PGJM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria a Secretaria de Promoção dos Direitos das Vítimas no âmbito do Ministério Público Militar.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, com ênfase no princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a vítima de criminalidade merece especial proteção quanto aos seus direitos, inclusive quanto à reparação do dano decorrente do crime que sofreu, conforme disposto no art. 245 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP 243, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas; e

CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público Militar estabelecer um tratamento diferenciado às vítimas, dentro do sistema democrático de direito, com vistas a contribuir com a concretização dos ideais de justiça, liberdade e solidariedade, em busca da obtenção da tão desejada paz social;

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 124, XX e XXII, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Promoção dos Direitos das Vítimas, como unidade de apoio vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 2º Compete à Secretaria de Promoção dos Direitos das Vítimas:
I - auxiliar e assessorar o Procurador-Geral na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos das vítimas no âmbito de atuação do Ministério Público Militar;

II - assistir o Procurador-Geral na articulação, nacional ou internacional, com órgãos públicos ou entidades privadas para a realização de iniciativas e projetos;

III - estimular a celebração de acordos de cooperação ou instrumentos congêneres afetos à temática da unidade;

IV - elaborar estudos e realizar o monitoramento de temas relacionados à atuação do MPM no campo do Direito das Vítimas, promovendo, sempre que necessário, a articulação entre os Ministérios Públicos; e

V - sugerir alterações legislativas e de normativos internos para o aperfeiçoamento do tratamento conferido às vítimas, bem como dos sistemas, plataformas e protocolos de atendimento do MPM, de modo a garantir-lhes informação e participação devidas nos expedientes que lhes interessem.

Art. 3º O Secretário de Promoção dos Direitos das Vítimas, que será escolhido entre os membros da carreira do MPM, será nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça Militar para um mandato de dois anos.

Parágrafo único. Serão designados um analista e um técnico para assessorar os trabalhos da Secretaria, que poderá contar ainda com um residente jurídico, a critério do titular da unidade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 345, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Comunica a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Supremo Tribunal Federal.

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 45, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, no artigo 4º da Lei 14.303, de 21 de janeiro de 2022, e na Portaria SOF nº 1.110, de 09 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Supremo Tribunal Federal crédito suplementar no valor de R\$ 8.933.943 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e três reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento de dotação, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ROSA WEBER

ANEXO I

ÓRGÃO: 10000 - Supremo Tribunal Federal
UNIDADE: 10101 - Supremo Tribunal Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									8.933.943
Atividades										
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122								7.310.566
0033 20TP 5664	Ativos Cíveis da União - Em Brasília - DF	02 122								7.310.566
			F	1-PES	1	90	0	100		2.942.058
			F	1-PES	1	90	0	300		4.368.508
0033 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	02 122								240.000
0033 216H 5664	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF	02 122								240.000
			F	3-ODC	2	90	0	100		240.000
Operações Especiais										
0033 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	02 846								1.383.377

